

Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.025.932/0001-54

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO	
"Projeto de Lei Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais"	
Informações Preliminares	Valor Atual
Valor total mensal	968.583,15
TOTAL ANUAL	12.911.213,39
Informações Preliminares	Valor Reajustado
Valor total mensal	1.036.383,97
TOTAL ANUAL	13.814.998,33
IMPACTO TOTAL	
Informações Preliminares	Valor Mensal Adicionado
Diferença mensal	67.800,82
DIFERENÇA ANUAL	903.784,94

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Legislação	RCL últimos 12 meses(base novembro/2025)		36.679.838,49
Arts. 15, 16 e 17 da LRF.	Despesas c/ Pessoal últimos 12 meses (base novembro/2025)		17.078.211,53
ESPECIFICAÇÕES	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida do Município (A)	38.880.628,80	41.213.466,53	43.686.274,52
Despesas Com Pessoal Estimada (B)	18.102.904,22	19.189.078,48	20.340.423,18
Projeção da Despesa (C)	922.064,04	977.387,88	1.036.031,15
Despesa Total Com Pessoal (D)	19.024.968,26	20.166.466,36	21.376.454,34
Estimativa do Impacto (E= D/Ax100)	48,93%	48,93%	48,93%
PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000			
1- O presente impacto foi realizado a partir do total da folha apurado na competência de novembro de 2025;			
2- Para 2026 foi considerada o ajuste a partir do mês de janeiro;			
3- Para os anos de 2027 e 2028 projetou-se a recomposição inflacionária de 6% a.a.;			
4- Para a receita líquida de 2026 consideramos a RCL apurada até 30/11/2025, acrescida de 6% a.a. para 2026,2027 e 2028;			
5- Para os gastos com pessoal consideramos o apresentado até 30/11/2025, acrescida de 6% a.a. para 2026,2027 e 2028;			
2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000			
Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de abertura de adicionais conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2026 e 2027.			
A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.			
3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000			
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira.			
Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.			
Gonçalves,05 de Janeiro de 2025			
MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL			

